

Lar nada doce lar: violência doméstica em tempos de Covid-19 e a lacuna da interseccionalidade nas políticas públicas

Home nothing sweet home: domestic violence in times of Covid-19 and the intersectionality gap in public policies

Hogar, nada dulce hogar: la violencia doméstica en tiempos de Covid-19 y la brecha de interseccionalidad en las políticas públicas

Recebido: 07/12/2020 | Revisado: 11/12/2020 | Aceito: 14/12/2020 | Publicado: 16/12/2020

Francisca Kananda Lustosa dos Santos

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8545-6378>

Universidade Federal do Piauí, Brasil

E-mail: knanda.13@hotmail.com

Elaine Ferreira do Nascimento

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1632-9148>

Fundação Oswaldo Cruz, Brasil

Universidade Federal do Piauí, Brasil

E-mail: negraelaine@gmail.com

Resumo

Este trabalho problematiza a intensificação da violência doméstica contra a mulher em tempos da pandemia da Covid-19 durante o isolamento domiciliar, com recorte da interseccionalidade como um elemento fundamental na formulação e implementação das políticas públicas de atendimento, enfrentamento e combate à violência contra a mulher. O artigo tem como objetivo analisar a violência doméstica sofrida pelas mulheres em tempos de Covid-19, com isso, abordou sobre família patriarcal e escravista e os seus desdobramentos, tais como o lar reservado como espaço da mulher e a necessária inclusão da interseccionalidade na formulação das políticas públicas para mulheres. A abordagem metodológica foi qualitativa e o tipo de estudo descritivo e exploratório, baseados em pesquisas bibliográficas, além da utilização de dados empíricos de alguns sites oficiais, como a Organização Mundial da Saúde e midiáticos como El país e o Globo. O estudo concluiu que ficar em casa em tempos do isolamento social pode ser o oposto do estar em segurança e que as políticas públicas não são formuladas a partir de uma perspectiva interseccional, desta forma é necessário que as

instituições que atendam as mulheres em situação de violência precisam estar atentas e atuar buscando proteger a vida das mulheres.

Palavras-chave: Violência doméstica contra a mulher; Políticas públicas interseccionais; Covid-19; Patriarcado.

Abstract

This work problematizes the intensification of domestic violence against women in times of the Covid pandemic¹⁹ during home isolation, with the intersectionality as a fundamental element in the formulation and implementation of public policies for the care, confrontation and combat of violence against women. The article aims to analyze the domestic violence suffered by women in times of Covid-19, thus addressing the patriarchal family and its consequences, such as the reserved home as a space for women and the necessary inclusion of intersectionality in the formulation of public policies for women. The methodological approach was qualitative and the type of descriptive and exploratory study, based on bibliographical research, in addition to the use of empirical data from some official websites, such as the World Health Organization and media such as El país and Globo. The study concluded that staying at home in times of social isolation may be the opposite of being safe and that public policies are not formulated from an intersectional perspective, so it is necessary that institutions that serve women in situations of violence need to be attentive and act in order to protect women's lives.

Keywords: Domestic violence against women; Intersectional public policies; Covid-19; Patriarchy.

Resumen

Este trabajo problematiza la intensificación de la violencia intrafamiliar contra las mujeres en tiempos de la pandemia de Covid-19 durante el aislamiento domiciliario, con un enfoque en la interseccionalidad como elemento fundamental en la formulación e implementación de políticas públicas de atención, enfrentamiento y combate a la violencia contra las mujeres. El artículo tiene como objetivo analizar la violencia intrafamiliar que sufren las mujeres en tiempos de Covid-19, abordando así la familia patriarcal y esclava y sus consecuencias, como el hogar reservado como espacio para las mujeres y la necesaria inclusión de la interseccionalidad en la formulación de políticas. para mujeres. El abordaje metodológico fue cualitativo y el tipo de estudio descriptivo y exploratorio, basado en la investigación bibliográfica, además del uso de datos empíricos de algunos sitios oficiales, como la

Organización Mundial de la Salud y medios como El País y O Globo. El estudio concluyó que quedarse en casa en momentos de aislamiento social puede ser lo contrario a estar seguro y que las políticas públicas no se formulan desde una perspectiva interseccional, por lo que es necesario que las instituciones que atiendan a las mujeres en situaciones de violencia necesitan estar atentos y actuar buscando proteger la vida de las mujeres.

Palabras clave: Violencia doméstica contra la mujer; Políticas públicas interseccionales; Covid-19; Patriarcado.

1. Introdução

A pandemia da Covid-19 chegou a pouco tempo no Brasil e já mostra o seu poder e capacidade de impactar nas relações sociais alterando ou intensificando problemáticas antes já existentes. Apesar de ser um problema de saúde pública ele influencia diretamente na vida em sociedade como um todo. E segundo a ONU MULHERES (2020) um desses problemas é o crescimento da violência privada contra as mulheres. Essa violência não é de hoje, porém, tem se intensificado.

A violência, de acordo com a Organização mundial da saúde de 2020, é um fenômeno complexo e multicausal, definindo-a como o uso propositado da força física ou do poder, real ou sob ameaça, contra si próprio, outra pessoa, um grupo ou uma comunidade e que resulte, ou tenha grande possibilidade de resultar, em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento e privação.

Com isso, para a OMS (2020), a violência contra mulher é reconhecida mundialmente como um problema de saúde pública, e geralmente ocorre em âmbito privado tendo como principal agressor o próprio “parceiro” íntimo. Portanto, esse acontecimento remete a mulher a uma relação íntima que é acompanhada de agressões físicas, coerção sexual, abuso psicológico e comportamentos controladores entre outros.

Com vista a transformar essa realidade, as mulheres têm percorrido um grande caminho de lutas e movimentos sociais que envolvem a busca por resolução desses problemas que demandaram do Estado iniciativas de intervenção para combater as relações de desigualdade entre homens e mulheres e entre as próprias mulheres. Embora, os primeiros movimentos feministas não tenham levado em conta a existência e necessidades de inclusão das mulheres negras, indígenas e brancas empobrecidas, o que faz com essas mulheres sofram bem mais violências de todos os tipos. Por isso, com base em Akotirene (2019) o movimento feminista negro, anos mais tarde, denuncia essa realidade e adota o termo interseccionalidade,

que leva em conta a instrumentalidade teórico-metodológica à inseparabilidade estrutural do racismo, capitalismo e cisheteropatriarcado que atinge por mais vezes mulheres negras, mas sem deixar de considerar outras vivências e identidades pelo cruzamento e sobreposição de gênero, raça e classe, que são modernos aparatos coloniais.

Em resposta aos movimentos sociais feminista e aos problemas gritantes da violência doméstica, o estado criou a Lei 11.340, decretada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva em 7 de agosto de 2006, a lei entrou em vigor no dia 22 de setembro de 2006 e ficou conhecida como Lei Maria da Penha que traz as bases para criação de políticas públicas para mulheres com vista a enfrentar esses fatores sociais.(Papa, 2012). Ainda que não se possa afirmar que essas políticas levem em conta as realidades diversas de todas as mulheres de forma interseccional.

Entretanto, apesar da intervenção do Estado com criação desta Lei, não tem sido suficiente para combater a violência contra as mulheres, no qual a raça é um determinante para que as mulheres negras sofram mais violência, por isso, é extremamente necessário discutir sobre esse assunto, já que com base nos dados que estão disponíveis no Painel de Monitoramento da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o país recebeu 563,7 mil novos processos somente ao que se refere à violência doméstica em 2019, sem contar os casos que não foram notificados por falta de denúncia (Brasil, 2019).

Esse quadro tende a piorar com o novo cenário, pois o isolamento social provocou um aumento de quase 9% no número de ligações para o canal que recebe denúncias de violência contra a mulher (Brasil, 2020). Entretanto, essa questão da violência contra as mulheres no Brasil e no mundo não é nova e a culpa não é exatamente do vírus, mas de um modelo patriarcal e escravista que estrutura as relações sociais e, portanto, de gênero, raça e classe em sociedade.

Com o intuito de desconstruir esses fenômenos e gerar reflexão na sociedade, esse trabalho tem como objetivo geral: analisar a violência doméstica sofrida pelas mulheres em tempos de Covid-19 e outros fatores que agravam as condições de sua sobrevivência. Os objetivos específicos são: refletir sobre o escravismo patriarcal e seus desdobramentos; discutir sobre a violência doméstica em tempos de pandemia e abordar se a interseccionalidade está presente ou não nas políticas públicas para mulheres.

A inquietação para realizar o presente artigo partiu da percepção, assim que se iniciou a pandemia, do aumento significativo das notícias sobre feminicídio e violência doméstica contra a mulher, logo as organizações estatais e da sociedade se organizaram para atender as

mulheres no período de isolamento social. O problema da questão seria então: qual ligação teria o aumento do feminicídio que envolve a violência doméstica com o contexto de pandemia? Qual é a raiz do problema? As políticas públicas atendem as necessidades e se encontram disponível para serem acessadas por todas as mulheres?

2. Metodologia

A referida pesquisa terá como método a teoria da interseccionalidade criada por Crenshaw (2002), pois ela permite ir além de uma abordagem das desigualdades de classe social e mostra outros sistemas de opressões sociais, tais como patriarcado e racismo. A teoria Histórica Dialética também será usada, pois de acordo com Minayo (2008) e Pereira A.S. *et al.* (2018) a mesma possibilita uma visão de mundo crítica permitindo desvendar as contradições postas na realidade estudada. Esse método viabiliza um olhar para a história do tema como sendo histórica e por tanto mutável, na qual sua realidade estar sempre se transformando e sendo reconstruída ao passar do tempo.

A abordagem metodológica foi de natureza qualitativa, pois esta abordagem possibilita uma melhor interpretação e reflexão dos fatos estudados, buscando seus significados mais aprofundados sobre a temática com uma visão ampliada dos mesmos. (Minayo, 2008). O tipo de estudo é descritivo e exploratório, baseados em pesquisas bibliográficas, pois segundo Gil (2008) a pesquisa bibliográfica permite explorar um atrativo de fenômenos rico de referências. E para que o estudo seja mais completo, será usada também a pesquisa documental, pois esta de forma igual possibilita uma investigação muito mais ampla, além da utilização de dados empíricos de alguns sites oficiais, como a Organização Mundial da Saúde e midiáticos como El país e o Globo. As autoras que deram base para este artigo são: Kimberlé Crenshaw (2002), Saffioti (1979) Davis (2016), Akotirene (2019).

Com isso, o texto foi dividido em duas partes: a primeira expõe um caminho histórico da família patriarcal escravista, ressaltando os espaços relegados as mulheres, mostrando como isso influencia diretamente na violência doméstica e na intensificação em tempos de corona vírus; na segunda parte, o intuito é tratar sobre o aumento da violência doméstica por conta do isolamento social e outros fatores que agravam ainda mais a situação, como diferentes formas de opressão e mostrar algumas falhas das políticas públicas considerando as interseccionalidade de gênero, raça, classe. E, na conclusão, mostra que de fato as políticas públicas precisam ser redesenhadas no sentido de atender a todos os contextos vivenciados pelas mulheres em toda a sua diversidade, dado que a violência não escolhe lar, mas

certamente ela pode trazer maiores complicações de acesso aos direitos por mulheres negras e pobres, por meio de políticas públicas.

3. Resultados e Discussão

O escravismo patriarcal no período colonial e os espaços reservados às mulheres

Inúmeras literaturas, como Saffioti, Davis e Akotirene que retratam sobre violência contra mulheres têm mostrado que os principais fatores para crescentes ocorrências de mortes e agressões de todos os tipos na vida das mulheres é consequência do sistema patriarcal racista e capitalista que estabelecem, no período colonial, desigualdades entre homens e mulheres e entre as próprias mulheres. Portanto, para tratar de violência doméstica é importante percorrer sobre a história das mulheres no período colonial e escravista que segue o modelo de família europeia patriarcal e logo depois se adequa ao capitalismo e entender que ela não acontece por acaso.

Visto isso, o período colonial brasileiro foi formado pela mão de obra escrava que contribuiu para o fortalecimento do patriarcado, caracterizado pela autoridade dos donos de terras (Ribeiro, 1993). O patriarcalismo é um sistema caracterizado pelo poder do gênero masculino enquanto categoria social, e que está centrado na descendência patrilinear e na autoridade masculina sobre a feminina. Trata-se, portanto, de uma forma de organização familiar e social, em que as relações são regidas pelos princípios de que as mulheres, escravos e escravas estão hierarquicamente subordinados aos homens, e os jovens, estão hierarquicamente subordinados aos homens mais velhos e as crianças aos adultos e assim por diante (Lerner, 2020). Nesse caso, é o sistema que envolve relações que inicia do maior ao menor.

No Brasil, segundo Saffioti (1979) a construção do modelo patriarcal teve como apoio a instituição familiar, sendo importado no período de colonização e adequado às condições sociais e econômicas do país naquele período, que envolvia o modelo latifundiário, escravocrata e aristocrática. Nesse caso, a violência do homem contra as mulheres, escravos e escravas eram assuntos do âmbito familiar, não tendo interferência do Estado na privacidade do lar e assuntos familiares.

Com isso, as mulheres estavam constantemente sendo violadas e os senhores das senzalas eram quem detinham o poder sobre todos os outros. Os mesmos podiam matar ou mandar matar as mulheres viúvas, grávidas e até mesmo crianças sem que houvesse nenhum

tipo de castigo pelo Estado para atos como esses (Freyre, 2006). Entretanto, Davis (2016) assevera que apesar das mulheres brancas serem tratadas como inferiores diante dos homens existiam os estereótipos e papéis sociais que, de modo geral, colocava as mulheres brancas e abastadas em lugares privilegiados, tendo em vista que no século XIX a ideologia de feminilidade destacava os papéis de donas de casa, mães cuidadoras, companheiras dóceis para os seus maridos, ficando relegadas ao âmbito privado.

No entanto, para a autora, havia diferenciações entre as mulheres, pois às negras, mestiças e brancas empobrecidas, não couberam nestes papéis. O pior sobrava para a negra, pois lhe restava exercer sua função de escravizada, trabalhando nas lavouras, sendo postas no tronco e estupradas. Deste modo, a determinação dos caminhos históricos de mulheres brancas da classe dominante, difere racialmente dos caminhos trilhados por mulheres negras, mestiças e índias desde o período da colonização patriarcal escravista.

Com isso, segundo Dias (1984) as mulheres de condições inferiores, ou seja, as escravas ou brancas empobrecidas da sociedade colonial, nem sempre podiam sustentar os estereótipos atribuídos as mulheres brancas e ricas daquele tempo, que carregavam como características a fraqueza, a passividade, a fragilidade, suavidade, dependência e outras “qualidades” que uma senhora deveria possuir. Pelo contrário, elas desenvolviam características “ditas masculinas” como força, superioridade, independência, espírito de aventura, dureza, etc.

As mulheres brancas empobrecidas, índias e negras, carregaram sobre si a promiscuidade da colônia, pois devido à condição social inferior, à prostituição era, por vezes, a única alternativa, levando-as a submeter-se aos desejos sexuais dos senhores. Portanto, a função das mulheres, negras, indígenas e brancas empobrecidas, não poderia ser outra, do que instrumentos sexuais dos colonizadores. Já a mulher negra escrava, tinha a função de reprodução do sistema patriarcal escravista colonial, por ser ela quem servia como objeto de satisfação sexual do senhor no lugar da mulher branca. Além disso, os filhos das negras poderiam ser vendidos para obtenção de favorecimento econômico dos senhores patriarcas (Ribeiro, 2006).

Mesmo que as mulheres negras usufríssem de poucos dos imprecisos benefícios da ideologia da condição das mulheres, é algumas vezes assumido que a típica mulher escravizada era serva de casa, cozinheira, criada ou ama das crianças da “casa grande” (Davis, 2016). Esse período de escravidão concebe a mulher negra um papel de servidão e submissão ligadas ao papel das mucamas, aquelas que ocupavam o âmbito doméstico e tinha como função cuidar de todo trabalho reprodutivo. As mucamas livravam as senhoras brancas do

cuidado de suas próprias casas e de suas famílias, o que marca a identidade do trabalho doméstico no Brasil, que nos dias de hoje, ainda guarda em suas características as raízes da subordinação destas mulheres negras (Nogueira, 2017).

Assim, como discorre Mendes (2001) no sistema patriarcal escravista as mulheres, de modo geral, estavam subordinadas aos senhores, umas com o papel de cuidadora do lar ou as que tinham o papel reprodutivo do sistema. Portanto, o pensamento nesse período era de que a mulher devia ser enclausurada a sua função social de esposa ou mucamas e suas habilidades deveriam se voltar para os afazeres domésticos e satisfação dos senhores.

Com base em Rosaldo (1979) a justificativa dada a esse discurso é de que as mulheres são direcionadas para atividades domésticas devido ao seu papel de mãe, mucama ou ama, por esse motivo suas atividades econômicas e políticas se restringem pela responsabilidade de cuidar dos filhos e filhas e dos afazeres do lar. Porém, o fator de ser mãe não pode ser usado como discurso naturalizador para excluir a mulher da vida pública e do trabalho e nem mesmo do seu direito de igualdade, no que se refere a todas as mulheres.

No século XX, Santos & Santos (2017) retrata que com o surgimento do sistema capitalista a mulher branca passa a ocupar o mercado de trabalho, porém, além de exercer as atividades de dona-de-casa, no emprego ela ganha menos que o homem para executar o mesmo trabalho. Era o que ocorria, por exemplo, nos Estados Unidos, em 1911. Contudo, segundo Villa (2020) na atualidade essa desigualdade salarial entre homens e mulheres e entre as próprias mulheres, junto a falta de reconhecimento de competência profissional se mantém e se agrava com a sobrecarga de trabalho, uma vez que mesmo quando a mulher passa a ocupar o mercado de trabalho, ela não perde o seu posto de dona-de-casa, e o pior ainda é que ela passa a ter jornada tripla, sem contar o trabalho não pago de doméstica do seu próprio lar e os cuidados com a família.

O mesmo não aconteceu com as mulheres negras na pós-escravidão e com a chegada do capitalismo; elas se tornaram subalternizadas, apesar de sempre trabalharem em busca do sustento, desde o período escravista. O conflito gira em torno da dominação justificada pela cor da pele e pela classe, criando um discurso que se prolifera e é passado de geração para geração. O preconceito é estrutural na sociedade, e a mais fragilizada é a mulher negra, pois ela também sofre opressão do homem negro, do mercado de trabalho capitalista, e todo tipo de violência (Araujo, Silva & Ramos, 2019). Os trabalhos que lhes são destinados são os de prestação de serviços, de modo geral, como domésticas, uma espécie de nova denominação para o papel de mucamas, começando sempre a trabalhar bem jovem, somando-se a condição de não escolaridade (Tokita, 2013).

Assim, apesar das transformações que a sociedade e a própria família vivenciou, o discurso da mulher do lar se mantém forte e continua alimentando uma ideologia machista, que se entrelaça com raça e com classe e torna a condição da mulher negra ainda pior, mesmo que o contexto não seja exatamente o mesmo, já que algumas mulheres têm ocupado outros espaços e conseguido conquistar alguns direitos, no entanto, o discurso de que a mulher deve se submeter aos homens como se eles fossem os donos dos corpos femininos, principalmente negros, leva a diversas formas de violência, incluindo a doméstica.

Nesse caso, com o intuito de enfrentar e atender a mulher em situação de violência doméstica foi criada a Lei nº. 11.340/06 (Brasil, 2006) em 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha que deu visibilidade à violência praticada no contexto das relações interpessoais, o que significou um avanço para a mulher no Brasil. Contudo, para Villa (2020) a lei precisa ser ainda aperfeiçoada, pois se volta à proteção da mulher em um contexto domesticada, docilizada e reclusa ao ambiente e atividades domésticas, que por essa razão é destituída do exercício de poder político e econômico, e conseqüentemente é propícia a situação de vulnerabilidade, já que se torna dependente de outro sujeito para a própria sobrevivência.

Apesar de o estado ter reconhecido essa vulnerabilidade e a violência doméstica ele, porém, não buscou alcançar outros cenários que deixassem de promover e perpetuar violências no ambiente doméstico, não as considerando como violências estruturais e estruturantes das relações sociais de gênero com bases patriarcal escravista e capitalista. Isso indica que o estado não considera que a violência doméstica contra a mulher é desdobramento de relações estruturais, ou seja, do racismo, patriarcado e capitalismo (Villa, 2020).

Esses sistemas estruturais se expandem por toda a sociedade e influencia até mesmo o estado. E mesmo após a desintegração do modelo patriarcal escravista do meio rural, que aconteceu de maneira diferenciada em diversas partes do Brasil, esse pensamento continuou na vida e na política brasileira por meio do coronelismo, do clientelismo e do protecionismo (Chauí, 1989).

Portanto, a Lei Maria da Penha demonstra o quanto a ideia patriarcal e escravista, de que as mulheres brancas e negras devem ser reduzidas ao espaço do lar para servir aos homens brancos, continua presente em sociedade e na própria concepção do estado, “já que delinea a mulher dessa forma e privilegia o ambiente doméstico como espaço "natural" de pertencimento da mulher brasileira, "merecedora" da proteção do estado” (Villa, 2020, p.72).

Feita a contextualização, percebe-se que o histórico da formação familiar brasileira pautada no modelo escravista patriarcal, trouxe como consequência discursos e práticas

racistas e machistas, que se entrelaçam ou não e naturalizam as desigualdades de gênero e raça, submetendo as mulheres negras e brancas a situações de inferiorização e submissão aos homens, promovendo a ideia de que o corpo das mulheres é propriedade dos homens, o que lhes daria o direito de violentá-las e tirar suas vidas, não aceitando a intervenção da sociedade.

Uma frase popular que naturaliza muito bem essa situação é que “*em briga de marido e mulher não se mete a colher*” pelo entendimento que o espaço do lar é o espaço onde o marido e pai é autoridade. Isso reflete na violência doméstica vivenciada atualmente e que têm se intensificado em tempos de pandemia, se unindo a outros fatores agravantes que piora a situação da mulher dentro do seu próprio lar e nas suas relações em sociedade, que recai, sobretudo, para mulheres negras por seu histórico de exclusão, subordinação, racialização e vulnerabilidade social que as colocam em lugar que menor prestígio social.

Violência doméstica em tempos de pandemia e outros fatores agravantes

Em razão da pandemia Covid-19, Campbel (2020) retrata que o mundo vive atualmente com medidas globais de proteção a população e cada vez mais os países têm tomado atitudes para evitar a propagação do vírus indicando o isolamento social e o distanciamento, porém, nem todos estão encontrando segurança na reclusão resultante. Com essas indicações as mulheres têm passado mais tempo com seus agressores fazendo com que as situações de violência doméstica se intensifiquem ainda mais, resultando em um cenário pior.

A forma mais comum de violência é a perpetrada pelo parceiro íntimo, geralmente dentro do lar. Diante disso, a OMS alerta que a violência contra a mulher vem aumentando desde o início da pandemia de Covid-19. Em Jingzhou, uma cidade na província de Hubei/China, os casos de violência doméstica aumentaram o triplo em fevereiro de 2020 se comparado ao mesmo período de 2019 (Melo, 2020).

Já no Brasil, pesquisadoras (IPEA, 2020) alertaram no início do ano para o aumento de 46,2% da violência e feminicídio contra as mulheres por conta do isolamento social causado pela pandemia, ocasionado pela maior convivência e proximidade com seus agressores de forma integral, o que acaba por contribuir e impedir a vítima de se direcionar a uma delegacia. Esse cenário, com base nos dados do IPEA (2018) deve se agravar em relação a mulheres negras, já que em um contexto normal elas são as mais atingidas com taxa de 5,3 e mulheres brancas 3,1, com uma diferença de 71%. Em relação a dez anos, a taxa de feminicídio para

cada 100 mil mulheres negras aumentou 15,4%, enquanto que entre as não negras houve queda de 8%.

No entanto, no mesmo momento em que o Fórum Brasileiro de Segurança Pública reportou a redução dos registros de boletins de ocorrência por violência doméstica nos primeiros dias de indicação de isolamento social, por outro lado, os números de feminicídio apresentam crescimento, indicando o aumento da violência doméstica e familiar (Melo, 2020).

Essa contradição na redução de registros de ocorrência de violência doméstica com o aumento do número de feminicídio tem relação direta com o isolamento social. Não é incomum que os agressores isolem as vítimas com o intuito de reduzir as oportunidades de denúncia ou de algum tipo de divulgação e evidências dos abusos, e na situação atual tem piorado tais ações. Essas restrições imposta a mulher pelo próprio agressor e a constante vigilância de suas mídias sociais, internet e celulares limitam as possibilidades das vítimas de pedir ajuda eletronicamente. Além do não acesso as intuições de apoio e de denúncia a essas violências (Campbell, 2020).

Sem contar que as vítimas de baixa renda, encontram inúmeras dificuldades para acessar os equipamentos públicos fora do campo presencial, visto que, segundo CONFAP (2020) existe um contexto de exclusão digital que é uma realidade resultante da exclusão social. Nesse caso, mulheres em situação de violência que não possuem acesso às mídias para a denúncia, correm sério risco de morte. As mulheres negras e pobres são as maiores vitimas do feminicídio. Esse episódio se dá pelo fato da condição racial e a pobreza andarem juntas, resultando em fatores de vulnerabilidade social das mulheres frente a qualquer tipo de violência, até mesmo a doméstica.

As mulheres negras, mães, chefe de família que sustentam suas casas sozinhas formam a maioria das mais de 13 milhões de pessoas que vivem abaixo da linha da pobreza, na pesquisa realizada em 2019 (IBGE, 2019). Somando a essas condições, IPEA (2020) mostra que existe ainda o fato de algumas mulheres não saírem de casa por conta da queda da renda e do desemprego acarretados pelo momento atual, que pode atrapalhar na cogitação em sair de casa para fugir do agressor. A dependência econômica feminina, segundo o IBGE (2018) é uma realidade em grande parte das famílias, no qual 72,5% dos homens estão inseridos no mercado de trabalho, enquanto apenas 52,7% das mulheres trabalham. Por outro lado, os homens ganham em média 29,7% mais que as mulheres. Uma realidade que foi agravada com a crise gerada pela pandemia Covid-19.

O fato de as mulheres concentrarem sua força de trabalho em atividades informais e mal remuneradas acabou impactando no aumento da taxa de desocupação feminina no Brasil, subindo de 13,1% em dezembro de 2019 para 14,5% em março de 2020, enquanto que a dos homens subiu de 9,2% para 10,4%, em apenas um mês sob o impacto da pandemia. Pesquisas mostram que esse contexto vulnerabiliza ainda mais as mulheres, uma vez que a perda ou redução da renda pode promover o agravamento das tensões familiares aumentando o risco de as mulheres sofrerem violência doméstica (ONU, 2020).

Outros fatores agravantes da violência doméstica que segundo Barbosa *et. Al* (2020) aumentam a vulnerabilidade das mulheres perpassam também pela ordem social, econômica, sanitária e as medidas emergenciais necessárias adotadas para proteção individual e coletiva, como por exemplo, a precarização do trabalho, a tripla jornada de trabalho que é exercida em casa e fora dela, já que as desigualdades na divisão sexual e racial do trabalho sobrecarregam as mulheres, além de ser muitas vezes a cuidadora da família, de as crianças, idosos e doentes.

Existem ainda as mulheres, chefas de família monoparentais, que para a autora, de um modo geral são mulheres brancas e negras que pela necessidade são obrigadas a trabalhar durante a quarentena para garantir seu sustento e de toda família. Por isso, é preciso pensar nessas mulheres e como a pandemia as tem afetado de formas diferentes, já que a maioria é profissional de saúde, empregadas domésticas, atendentes de lojas, supermercados, dentre outros.

Nesse sentido, afirma Vilarinho (2020) que o vírus não atinge a todos da mesma forma, pois em uma sociedade desigual ele tem um alvo: as pessoas não privilegiadas, as que estão em vulnerabilidade e risco social, negras e negros, indígenas, quilombolas, ribeirinhas, pobres, moradores de periferias, pessoas em situação de rua, os quais se encontram na linha de frente dessas políticas e sofrem diariamente situações de opressão. Entretanto, as injustiças não param por aí, quando se fala em mulheres que carregam de forma conjunta todos os fatores de opressão social.

Um exemplo disso, retratado pelo autor, pode ser dado através da primeira morte registrada por coronavírus no estado do Rio de Janeiro. Cleonice era uma mulher negra, de 63 anos, diabética e hipertensa, morava em Miguel Pereira, há 125 quilômetros de distância do local que trabalhava desde os 13 anos de idade como empregada doméstica. Nos seus últimos dias de vida, estava cuidando da patroa, que havia voltado da Itália em março, no início do pico da doença, e aguardava o resultado do teste de coronavírus, que deu positivo. Em poucos dias, Cleonice se sentiu mal, voltou para casa, deu entrada no hospital público de Miguel Pereira e faleceu 3 dias depois, enquanto a patroa ficou de quarentena e sobreviveu.

Com base nisso, é possível afirmar que esse é certamente o retrato da mulher brasileira, negra e pobre, chefe de família, que não pode se dar ao luxo de parar de trabalhar, pois é ela quem cuida da casa, filhas e filhos, além de cuidar dos pais em casa e ter jornada tripla, moram em lugares periféricos e sem saneamento básico para se proteger do vírus, ocupam espaços de trabalho precarizado, e por muitas vezes são as primeiras a serem demitidas ou dispensadas do labor remunerado.

No entanto, o novo coronavírus, não causa esses problemas sociais, mas sim expõem uma realidade que não é nova, contudo, está sendo intensificado e ganhando mais visibilidade com a manutenção da colonialidade e o racismo patriarcal nas diversas estruturas sociais da contemporaneidade, no qual as mulheres negras sofrem em doses maiores. Esses fatores são ainda sustentados pela própria mídia, já que segundo Ribeiro (2020) nas primeiras notícias do caso, o nome de Cleonice nem mesmo foi informado, reduzindo a sua imagem como apenas a de mais uma vítima e excluindo sua personalidade e história, como uma mulher negra que viveu as marcas históricas, sociais e econômicas do Brasil.

Cleonice estando na área de risco, sendo idosa, portadora de doenças crônicas (diabetes e hipertensão arterial), não tinha condições nem o privilégio de parar de trabalhar nem mesmo condições de se cuidar, não era aposentada, pois, de acordo com os seus parentes “ainda não havia tempo suficiente de contribuição”, mesmo trabalhando desde criança, o que representa uma herança colonial e hierárquica, de negação de direitos trabalhistas, estamos falando portanto, dentre outras coisas de uma sociedade estruturada no racismo patriarcal capitalista (Ribeiro, 2020).

Essa história da vida real entre empregada e patroa representa outras personagens do Brasil e do mundo, no qual mostra como uma pandemia se entrelaça com as fronteiras dos privilégios de raça, gênero e classe. O desprezo pela vida das empregadas não deixa de ser uma violência doméstica, apesar de, nesse caso, não ser ocasionada pelo parceiro da vítima, mas por outra mulher, que é a patroa, branca, rica e com privilégios. Isso por que a raça e a classe determinam o lugar social que a mulher se encontra, fazendo com que uma seja opressora da outra.

Vale ressaltar que a violência relacionada às mulheres perpassa por diversos tipos de relação conjugal, e não só a heterossexual, nesse caso ela pode ocorrer também com mulheres que convivem em relacionamentos conjugais lésbicos. Essa violência acaba sendo pouco enfatizada por que os serviços contra a violência feminina estão mais direcionados às mulheres heterossexuais, por conta da violência nessas relações ocorrer com maior frequência

e pela heterossexualidade se constituir como norma, o que não significa que seja algo que não existe e que não precise também de uma atenção do estado (Santos, 2019).

Com isso, cabe ao estado combater e atender a população em situação de violência doméstica por meio da formulação e implementação de políticas públicas com recorte de raça e classe que envolva todos os contextos das mulheres e considere todas as formas de opressão a essas, devendo ser, nesse caso, denominadas de políticas públicas com um a perspectiva interseccional.

Interseccionalidade e políticas públicas para mulheres

Nesse momento de pandemia é necessário tratar sobre as questões de gênero, raça e classe que envolve as várias formas de opressão feminina e suas vulnerabilidades conjuntas, de modo a questionar o que está sendo feito para enfrentar essa realidade? E se essas políticas representam e acolhem as mulheres em toda a sua diversidade?

O termo “interseccionalidade” foi usado a primeira vez pela estadunidense jurista e defensora dos direitos civis, Kimberlé Crenshaw, no ano de 1989 ao ser publicado o artigo "Desmarginalizando a interseção de raça e sexo: uma crítica feminista negra à doutrina antidiscriminação, teoria feminista e política antirracista", porém só ganhou popularidade acadêmica em 2001, após a Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Formas Conexas de Intolerância, na África do Sul. No entanto, Akotirene (2019) retrata que bem antes disso, uma ativista ex-escravizada, chamada de Sojourner Truth, já mostrava a existência das desigualdades de gênero sob uma perspectiva racial desde 1851, seguida por militantes do movimento negro estadunidense que antecederam Crenshaw.

Esse termo significa “uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação.” Sendo assim, ele trata designadamente a maneira pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios causam desigualdades básicas que estruturam as posições referentes de mulheres, raças, etnias, classes e outras. “Além disso, a interseccionalidade trata da forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento” (Crenshaw, 2002, p.177).

A interseccionalidade, para Bilge (2009) é a abordagem de uma teoria transdisciplinar que visa abranger a complexidade das identidades e das desigualdades sociais por mediante a um enfoque interligado. O enfoque interseccional busca ir além do simples reconhecimento

das múltiplas formas de opressão que opera a partir das categorias de sexo/gênero, classe, raça/etnicidade, idade, deficiência e orientação sexual e postula sua interação na produção e na reprodução das desigualdades sociais.

Segundo Akotirene (2019, p.14) o termo interseccionalidade determina os paradigmas teóricos e metodológicos da tradição feminista negra, possibilitando “intervenções políticas e letramentos jurídicos sobre quais condições estruturais o racismo, sexismo e violências correlatas se sobrepõem, discriminam e criam encargos singulares às mulheres negras.” Dito de outra forma, a interseccionalidade permite uma abordagem de gênero que considere além da hierarquização das relações entre os sexos, mas também seja tratada de forma a considerar que as desigualdades e opressões na vida das mulheres podem ocorrer todas em uma só pessoa, aumentando ainda mais a gravidade das desigualdades e dificultando a vida das mulheres em geral e de muitas em particular.

Isso indica, para a autora, que dependendo do lugar social que se ocupa em sociedade, o gênero é vivenciado de forma diferente, já que a situação das mulheres, e especificamente das mulheres negras e de classes populares, carregam desafios adicionais dificultando o acesso aos direitos. Por esse motivo é importante não desconsiderar a interseccionalidade, já que ela pode ajudar a entender as opressões, combatê-las e reconhecer que algumas opressões são mais dolorosas ainda. Outro fator é que as próprias mulheres podem oprimir outras mulheres, o que é entendido na frase, “às vezes oprimimos, mas às vezes somos opressoras.” Portanto, a interseccionalidade é de extrema importância no Brasil para pensar os desafios para a adoção de políticas públicas eficazes para todas as mulheres.

Com isso, a luta contra a violência doméstica deve levar em conta que no contexto das políticas públicas de enfrentamento à violência contra mulheres existem também as desigualdades regionais, sociais, raciais/étnicas, entre outras, que impõem desafios ao poder público, já que a violência contra mulheres lhes atinge em suas diversidades e de maneiras distintas de acordo com sua realidade (Prado, 2017).

Assim, com base na lei Maria da Penha, toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social (Brasil, 2006). A lei aborda as diferentes identidades, mas falha ao não levar em conta que essas elas se por diversas vezes se interseccionam, tornando a situação pior.

O texto da lei que trata sobre violência doméstica aponta que ela deve valer para todas as classes sociais, em todas as culturas, independente de raça, de etnia, de idade, de religião ou de qualquer outro marcador de diferenciação. Isso, certamente, teve um valor para consolidação de um conjunto de medidas políticas que serviram como base para denunciar as vulnerabilidades que o conjunto de mulheres estavam expostas. Entretanto, a igualdade não é algo fácil de conquistar, pois a violência acontece com todas as mulheres, mas às atinge de formas diferentes. Por isso, existe uma fragilidade desse enunciado sobre a universalidade da categoria mulher como um sujeito coletivo e homogêneo (Silveira, 2014).

A lei Maria da Penha é que dá base para implementação das políticas públicas para mulheres em situação de violência doméstica no Brasil. Porém, ao se tratar de políticas públicas, existe todo um contexto de exclusão das mulheres que fogem do padrão de mulheres brancas, classe média alta e heteronormativas.

As políticas públicas, com base em Dias; Matos (2012) se voltam para a gestão de problemas em sociedade e a busca de resolução para demandas coletivas, usando metodologias que identifiquem as prioridades para compor a agenda de Políticas como pautas a serem resolvidas. Soares (1994) assevera que a pauta dos direitos das mulheres e o combate a violência tem sido levantado há algum tempo pelos movimentos feministas e de mulheres no Brasil, para compor a agenda pública. Por esse motivo, Nunes (2017) afirma que as políticas públicas de gênero têm se destacado enquanto temática de investigação pela urgência das questões que se pretende resolver.

Porém, de acordo com Davis (2016) as mulheres que faziam parte desses movimentos não abrangiam e muito menos representavam todas as mulheres por não ter diretrizes interseccional nas suas formulações e bandeiras de luta. As lutas das mulheres por direitos se iniciaram no ano 1830, e não era qualquer mulher que participava de tais ações; elas eram brancas, de classe média, escolarizadas, que se uniram em prol das lutas por seus direitos. Essas buscas por direitos, não envolvia mulheres negras e pobres, e menos ainda mulheres indígenas, que eram vítimas de preconceitos e racismo pelas próprias mulheres brancas e de boas condições. Nesse caso, as mulheres brancas oprimidas pelo sistema patriarcal agora se tornam opressoras das mulheres negras, não as reconhecendo como da mesma categoria de gênero.

Contudo, as mulheres negras, em sua maioria, carregam outras formas de opressões que agravam ainda mais as desigualdades vivenciadas por elas. Por esse motivo desde 1980, as feministas negras brasileiras têm problematizado o fato de que a herança da escravidão no país em termos de dominação racial e de gênero e as desigualdades geradas pela sociedade

pós-abolicionista resultaram em experiências sociais diferentes para mulheres negras e brancas, levando a significações diferentes no âmbito da sexualidade, saúde reprodutiva e trabalho remunerado, entre outras coisas. Ao reconhecerem essas diferenças, as mulheres negras no movimento feminista passaram a abordar noções generalizadas de opressão das mulheres (Caldwell, 2000; López, 2009).

São, exatamente, essas desigualdades mantidas após o período abolicionista que coloca as mulheres negras em trabalhos de menor prestígio, status e renda, por conta da negação de seus direitos no decorrer da história, como negação de escolaridade, negação de emprego e etc. que tem feito essas mulheres viverem em situação de pobreza, negligenciadas pelo Estado, uma vez que este é racista, entre outros determinantes. Isso tem refletido no contexto atual de pandemia em que as mulheres negras têm sofrido maiores impactos do contexto de isolamento social, em casa, sem renda e muitas vezes com os seus agressores.

Esse fato tem ligação com a exclusão das mulheres racializadas acompanhadas das opressões e desigualdades negadas pelos primeiros movimentos sociais feministas e pelo contexto pós-abolicionista que até hoje têm consequências na elaboração das políticas públicas com ausência da interseccionalidade, uma vez que, para Nascimento; Monte; Sousa (2020) as políticas públicas atuais são voltadas e acessadas por mulheres cisgêneros, brancas, heteronormativas, com alto grau de escolaridade e que têm acesso a informação e a justiça.

A interseccionalidade fundamentada no feminismo negro conta os porquês de mulheres brancas poderem historicamente representar judicialmente outras mulheres, ao mesmo tempo em que os homens negros representam toda comunidade negra, as mulheres negras, não estão elegíveis para definir a própria experiência particular da discriminação sem que suas causas sejam indeferidas (Akotirene, 2019). Assim acontece nas políticas públicas, no qual mulheres brancas representam outras mulheres, tanto na elaboração quanto no acesso aos direitos.

Outro fato é que as leis antirracistas, bem como as pautas dos movimentos negros para as políticas públicas, segundo a autora, também ignoram o marcador de gênero racializado informante da opressão, o mesmo se dá nos movimentos feministas com a insistência do marcador de gênero que não considera a raça, acentuando as experiências de opressões femininas. O Artigo 5º da Constituição Brasileira assegura o direito fundamental de todas e todos serem tratados iguais perante a Lei, sem distinção de qualquer natureza. Entretanto, isso não é o suficiente, pois caso os instrumentos protetivos das políticas públicas queiram, de fato, combater as discriminações que impedem o exercício das liberdades fundamentais,

precisam apurar as performances sexistas e racistas de seus expedientes usando a abordagem interseccional.

È colocando em pauta o termo da interseccionalidade política que para a Akotirene (2019) se torna possível notar a falta de consideração das realidades vivenciadas por mulheres negras e pobres, moradoras da periferia, posto que inúmeros expedientes de delegacias para denúncia da violência doméstica não atendem aos sábados e domingo e feriados, nos horários noturnos e madrugada, períodos de maior ocorrência de violências contra as mulheres negras; as redes de atendimento e centros de referência geralmente são instaladas longe dos territórios vulnerabilizados, prejudicando as rotas feitas pelas vítimas em busca de apoio jurídico e suporte psicossocial. Sem contar que os profissionais desconhecem a política de atenção à saúde da população negra, tratando o problema de saúde como se fosse de segurança pública, além de ter um sistema de notificação exaustivo e denso. No caso da coleta da cor de pele autodeclarada durante a notificação de violência revela um dado mal coletado que causa prejuízo aos relatórios de diferença de raça e gênero, o que torna defasadas as políticas públicas de promoção da igualdade, saúde e assistência, por desconhecerem identidades interseccional passíveis da transversalidade orçamentária e de gestão.

4 Considerações Finais

Considerando o desenvolvimento do texto é possível concluir que a intensificação da violência doméstica contra a mulher não parte de um contexto que foi dado atualmente, mas ocorre por conta de um percurso histórico e social que tem como base o modelo de família patriarcal escravista e capitalista que introduz a ideia de que os corpos femininos podem ser objeto dos homens, no qual eles se sentem donos da vida de cada uma delas, podendo, portanto, ceifá-las.

A violência contra as mulheres não escolhe perfil, ela acontece com qualquer uma, porém, a situação pode se agravar dependendo do contexto em que ela se encontra, da classe, da raça, da orientação sexual, da religião, etnia entre outras clivagens. Por conta disso é de extrema importância que a abordagem seja feita de forma interseccional para incluir a todas e garantir seus direitos.

Contudo, os direitos das mulheres negras no Brasil sempre foram negados, desde o período da colonização e pós-abolicionista. E até hoje essas mulheres convivem com outras formas de opressão e desigualdades que intensificam a condição de ser negra. Essas mulheres não foram representadas pelos primeiros movimentos sociais feministas do Brasil e ainda não

são representadas pelas políticas públicas para mulheres que não trata as mulheres em suas especificidades, considerando as identidades e cruzamento dos eixos de opressões. O texto não se propõe a dialogar as questões que perpassam a vida das mulheres indígenas e trans, mas é fundamental que existam pesquisas e estudos que se debruçam sobre este recorte.

A saída para esse problema é a criação de políticas públicas que atendam as especificidades de cada mulher, abrangendo suas características particulares, suas vivências, lugar social em que se encontram, considerando que nem todas possuem as mesmas condições de acesso, por conta do grau de escolaridade, entre outros fatores, que indicam que as mulheres não são, de forma alguma, iguais e nem atendem ao modelo universal imposto pelas políticas públicas atuais.

No contexto da pandemia Covid-19, através do isolamento social ficam aprofundadas essas formas de risco social que são impostas às mulheres por questões estruturais e lacunares de uma política eficaz e de Estado. Visando apontar uma direção na resposta para esse cenário, três metas podem ser pensadas: a) a curto prazo, o sistema de proteção e segurança pública precisam contatar as mulheres que já tenham registrado alguma situação de violência doméstica para saber como elas estão e campanhas de denúncias precisam ser intensificadas, do contrario muitas mulheres continuarão sofrendo toda forma de violência no período pandêmico; b) a médio prazo, é a adoção da construção de ações da proteção material e subjetiva (suporte a saúde mental) as mulheres e suas famílias no período pós pandemia; c) A longo prazo, são necessárias medidas que transformem a realidade das mulheres de forma positiva, como acesso à educação, à justiça, aos direitos sociais e etc.

Assim, as sugestões para trabalhos futuros seriam pesquisar a melhor forma para se implementar essas últimas propostas; abarcar outras mulheres que não foram aprofundadas aqui, como indígenas, quilombolas e trans/travestis, de distintas faixas etárias; examinar sobre os dados referentes a autodeclaração na hora da denúncia de mulheres negras para corrigir a lacuna existente na coleta de dados, entre outras coisas.

Referências

Akotirene, C. (2019). *Interseccionalidade*. Pólen Produção Editorial LTDA.

Araujo, M. E. A., da Silva, C. E. M., & Ramos, L. V. F. P. (2019, December). A trajetória da violência contra a mulher negra no Brasil: expressões de uma questão social, um debate necessário para o serviço social. In *Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais*. 16, (1).

Barbosa, J. P. M., Lima, R. D. C. D.de Brito Martins G., Lanna, S. D., & Andrade, M. A. C. (2020). Interseccionalidade e outros olhares sobre a violência contra mulheres em tempos de pandemia pela Covid-19.

Brasil. (2020). Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). Coronavírus: sobe o número de ligações para canal de denúncia de violência doméstica na quarentena. Recuperado de: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/marco/coronavirus-sobe-o-numero-de-ligacoes-para-canal-de-denuncia-de-violencia-domestica-na-quarentena>.

Brasil. *Painel de Monitoramento da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)*. Brasília, 2019.

Brasil. *LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006*. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal. 2006.

IPEA. (2020) Fórum brasileiro de violência contra mulheres de segurança pública.

Campbell, A. M. (2020). An increasing risk of family violence during the Covid-19 pandemic: Strengthening community collaborations to save lives. *Forensic Science International: Reports*, 100089.

Crenshaw, K. (2002). Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. *Revista estudos feministas*, 10(1), 171-188.

Chauí, M. de Souza (1986). *Conformismo e resistência: aspectos da cultura popular no Brasil*. Brasiliense. Recuperado de: https://kupdf.net/download/conformismo-e-resistencia-aspectos-da-cultura-popular-no-brasil-marilena-chaui_5c3c3389e2b6f56622edd9eb_pdf.

CONFAP. (2020). *Violência contra em tempos de Covid-19*. Recuperado de: <https://confap.org.br/news/violencia-contra-a-mulher-em-tempos-de-Covid-19/>

Davis, A. (2016). *Mulheres, raça e classe*. Boitempo Editorial.

Dias, M. O. L. D. S. (1984). Quotidiano e poder em São no século XIX—Ana Gertrudes de Jesus. *São Paulo: Brasiliense*, 62-82.

Dias, R., & Matos, F. (2012). Políticas públicas: princípios, propósitos e processos. *São Paulo: Atlas*, 1-15.

Freyre, Gilberto. (2006). *Casa-grande & senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. São Paulo: Global.

IBGE (2018). (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA). Síntese de Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira. 2018. Recuperado de: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101629.pdf>.

IBGE. (2019) Extrema pobreza atinge 13,5 milhões de pessoas e chega ao maior nível em 7 anos. Editoria: Estatísticas Sociais. Carmen Nery.

IBGE. (2020, Março). PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios) contínua (mensal). Recuperado de: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9173-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-trimestral.html?=&t=series-historicas>.

IPEA. (2018). *Atlas da Violência 2018*. Recuperado de: https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/06/FBSP_Atlas_da_Violencia_2018_Relatorio.pdf

Lerner, G. (2020). *A criação do patriarcado: história da opressão das mulheres pelos homens*. Editora Cultrix.

López, L. C. (2009). *"Que América Latina se sincere": uma análise antropológica das políticas e poéticas do ativismo negro em face às ações afirmativas e às reparações no Cone Sul*. Tese (Doutorado em Antropologia Social) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

Melo, Bernardo Dolabella et al. (org). (2020). *Saúde mental e atenção psicossocial na pandemia COVID-19: violência doméstica e familiar na COVID-19*. Rio de Janeiro: Fiocruz, Cartilha. 22 p.

Mendes, Maria B. T. (2001). *Em Busca dos contos perdidos: o significado das funções femininas nos contos de Perrault*. São Paulo: UNESP.

Nascimento, Elaine Ferreira do., Monte, Liana Maria Ibiapina do., Sousa, Ranieri Flávio Viana de. (2020). O capuz é vermelho: aviolência contra mulheres negras lésbicas no Brasil. in: *violências e resistências: estudos de gênero, raça e sexualidade*. Org. Johas, Bárbara; Amaral, Marcela; Marinho, Rossana. Teresina: EDUFPI, 203–217.

Nogueira, T. P. C. C. R. (2017). Mucama Permitida: a identidade negra do trabalho doméstico no Brasil. *Cadernos de Gênero e Diversidade*, 3(4), 47-58.

Nunes, Ana Carolina Almeida Santos. (2017). Análise de arranjos de implementação de políticas públicas de enfrentamento à violência contra mulheres em municípios de pequeno porte. *Revista do Serviço Público - RSP*, 68 (3), 503-532.

ONU (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS). (2020). Webinar Diálogo Interamericano sobre el impacto de laCOVID-19 sobre losderechos humanos, especialmente losderechos de lasmujeres y lasniñasen América Latina. Recuperado de: <https://acnudh.org/pt-br/bachelet-comenta-impactos-desproporcionados-da-Covid-19-em-mulheres-e-meninas-da-america-latina/>.

ONU MULHERES. (2020). Coloque mulheres e meninas no centro dos esforços para se recuperar daCovid-19. *Declaração do Secretário Geral da ONU*, António Guterres. Recuperado de: <http://www.onumulheres.org.br/noticias/mulheres-e-meninas-devem-estar-no-centro-da-recuperacao-da-Covid-19-diz-chefe-da-onu/>.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. (2020). *Relatório mundial sobre violência e saúde*. Brasília (DF): OMS/OPAS. Recuperado de: <https://opas.org.br/relatorio-mundial-sobre-violencia-e-saude/>Acesso em: maio, 2020.

Papa, Fernanda de Carvalho. (2012). *Transversalidade e políticas públicas para mulheres no Brasil: percursos de uma pré-política*. Dissertação (Administração Pública e Governo), São Paulo. Recuperado de: [https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/9850/disserta%
o_FernandaPapa_final.pdf?sequence=1&isAllowed=y](https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/9850/disserta%c3%a7%c3%a3o_FernandaPapa_final.pdf?sequence=1&isAllowed=y).

Pereira A.S. et al. (2018). *Metodologia da pesquisa científica*. [e-book]. Santa Maria. 1ed. UAB/NTE/UFSM. Recuperado de: [https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/15824/Lic_Computacao_Metodologia-
Pesquisa-Cientifica.pdf?sequence=1](https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/15824/Lic_Computacao_Metodologia-Pesquisa-Cientifica.pdf?sequence=1).

Prado, D., Sanematsu, M. (2017). *Feminicídio: #InvisibilidadeMata*. Fundação Rosa Luxemburgo. Sao Paulo: Instituto Patrícia Galvão.

Ribeiro, Arilda Ines Miranda. (2006). *Mulheres e educação no Brasil-colônia: histórias entrecruzadas*. HISTEDBR, *Navegando na história da educação brasileira*.

Ribeiro, Djamilia. (2020). *Doméstica idosa que morreu no Rio cuidava da patroa contagiada pelo coronavírus*. *Folha de São Paulo*. Recuperado de: [https://www1.folha.uol.com.br/colunas/djamila-ribeiro/2020/03/domestica-idosa-que-morreu-
no-rio-cuidava-da-patroa-contagiada-pelo-coronavirus.shtml](https://www1.folha.uol.com.br/colunas/djamila-ribeiro/2020/03/domestica-idosa-que-morreu-no-rio-cuidava-da-patroa-contagiada-pelo-coronavirus.shtml).

Ribeiro, Paulo Rennes Marçal. (1993). *História da educação escolar no Brasil: notas para uma reflexão*. *Paidéia (Ribeirão Preto)*, 4, 15-30. Recuperado de: <https://www.scielo.br/pdf/paideia/n4/03.pdf>

Rosaldo, Michelle Z. (1979). *A mulher, a cultura e a sociedade: uma revisão teórica*. *A mulher, a cultura e a sociedade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 33-64.

Saffioti, Heleieth. (1979). *A mulher na sociedade de classes: mitos e realidade*. Rio de Janeiro: Rocco.

Santos, Hildete Leal., Santos, Adelino Pereira.(2017). Entre Amélias e Cinderelas: representações femininas em contos da tradição oral. *REVELL: Revista de Estudos Literários da UEMS*, 2, (16), 74-95.

Santos, N. C. R. D., Freitas, R., & Ceara-Silva, G. L. (2019). Violência conjugal lésbica: relatos de assistentes sociais que atendem mulheres na cidade de Niterói. *Serviço Social & Sociedade*, (134), 124-141.

Silveira, R. S. & Nardi, H. C. (2014). Interseccionalidade gênero, raça e etnia e a lei Maria da Penha. *Psicologia & Sociedade*. 26, 14-24.

Soares, V. (1994). Movimento feminista: Paradigmas e desafios. *Revista Estudos Feministas*, 2, (2) Universidade Federal de Santa Catarina.

Tokita, Márcia Figueiredo. (2013). *Mulheres negras*. anais do v simpósio internacional lutas sociais na América Latina, 120-133.

Vilarinho, Gabriel. (2020). A segurança e o outro nos tempos do coronavírus. *Revista Estudos Libertários*, 2. (4), 88-98.

Villa, Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro. (2020). Convenção de Belém do Pará: fragmentos para descolonização de corpos femininos. in: *violências e resistências: estudos de gênero, raça e sexualidade*. Org. JOHAS, Bárbara; AMARAL, Marcela; MARINHO, Rossana. Teresina: EDUFPI, 67–81.

Porcentagem de contribuição de cada autor no manuscrito

Francisca Kananda Lustosa dos Santos - 50%

Elaine Ferreira do Nascimento - 50%